REGISTRADO SOB N. 1.465/2000
15. FLS. 42
LIVRO N. 25
F. 13 12 12000
FUNCTIONALIO
FUNCIONARIO

LEI N.º 1.465/2000 DE 16 DE MAIO DE 2000

Modifica a redação do inciso II, do Art. 2°, da Lei n.º 1.457/99 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica modificado o inciso II, do Art. 2º, da Lei n.º 1.457/99, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

II – Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 16 de maio de 2000.

MARIA JOSE DE CARVALHO NASCIMENTO

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração em 16 de maio de 2000.

IVONETE RODRÍGUES SABINO RESP. P/ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS